



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**LICITAÇÃO Nº 058/2026**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Salete – SC, inscrita no CNPJ 83.102.723/0001-29, por intermédio do Pregoeiro, Eduardo Antônio Rode, nomeado em conformidade com o Decreto nº 70/2025, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fará realizar licitação.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Modo de Contratação: Normal

Modo de Disputa: Fechado/Aberto

Exclusivo MEI/ME/EPP: NÃO

Critério De Julgamento: Menor preço – Por item

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, **até às 09h00min**, do dia **10/07/2026** e a abertura dos envelopes de propostas e o início da sessão de lances, às **09h30min** do dia **10/07/2026**, ou caso não haja expediente nesta data em virtude de decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a **Certame** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso do Município de Salete, e será realizado, na sede da **Prefeitura Municipal de Salete, Rua do Santuário, 162, Centro, Salete/SC**. Telefone **(47) 3563-0266**.

As licitantes deverão apresentar, até a data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 5 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SALETE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE Pregão Nº 058/2026 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE SALETE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 058/2026 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--

**1 DO OBJETO**

1.1 Tem como finalidade a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DO LIXO DOMICILIAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALETE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

1.2 A presente licitação tem como objeto a aquisição dos bens relacionados no item 1.3 conforme especificações presentes no termo de referência e quantitativos constantes no mesmo.

1.3 Dos Bens/Serviços

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.400	TONELADAS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SALETE, EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, SENDO REALIZADA 3 VEZES POR SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 629,00	R\$ 880.600,00
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 880.600,00</b>					

1.4. Da forma de execução:

As especificações dos serviços a serem prestadas encontram-se no termo de referência – Anexo VI do presente edital.

## **2 - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, até que seja promovida a sua reabilitação.

2.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

2.4 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, nos termos do art. 14º, da Lei n.º 14.133/21:

2.4.1 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos;

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.4.8 Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes exclusivos;

2.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro e permite a participação dos interessados, devendo o licitante manter os dados cadastrais atualizados junto ao órgão responsável pela informação, e proceder a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope, entregue com demais envelopes no setor de protocolo.

3.3 Para a participação no certame, o licitante que atender os requisitos do item 2 deste edital, deverá apresentar-se ou não na sessão, a seu critério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

3.3.1 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem sua desclassificação. A empresa que não se fizer representar participarádo certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.

3.4 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se no setor de licitações para efetuar seu credenciamento como participante deste processo, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada** ou **cópia e respectivo original para autenticação no setor de licitações**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial ou documento equivalente conforme o enquadramento da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência detal investidura;

- Cópia da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório ou apresentação de assinatura digital do sócio administrador da empresa**;

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial ou documento equivalente conforme o enquadramento da empresa;

- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.

3.4.1 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, salvo na hipótese que não concorram no mesmo item e que não fere os princípios legais da competitividade.

3.5 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital, apresentando em conjunto a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

3.6 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

## **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação) deverão ser entregues no departamento de protocolo do município, até a data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital.

4.1.1 Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inseridos em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N.º 3 e as identificações padrões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

4.2 Na data, horário e local definidos, o (a) Agente de Contratação vai declarar aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, protocolados no departamento de protocolo do Município.

4.3 Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

4.4 Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01- PROPOSTA

PREFEITURA DE SALETE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026

EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SALETE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026

EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:

## **5 DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 O envelope 01 “Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo IV, contendo:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do processo e do edital;

c) Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

d) Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

e) Forma de entrega que deverá ser conforme solicitação;

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Local e data;

h) Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.2.1 Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

unitário

5.2.2 Sob risco de responder por superfaturamento, o licitante deve ofertar o valor de mercado, independente do preço fixado em edital (acórdãos n.º 1304/2017, 1455/2018 e 183/2019 -TCU plenário).

5.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5 O (a) Agente de Contratação considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.6 Com fundamento no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, serão desclassificadas as propostas contendo vícios insanáveis; que não obedecerem às especificações técnicas do edital; que apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento; ou apresentarem qualquer desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação neste processo, a licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionados:

### **6.1.1 DOCUMENTOS REFERENTE A FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) A regularidade perante a fazenda federal, relativa a créditos tributários federais e a dívida ativa na união, por meio da certidão negativa de débitos (CND);

d) A regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) A regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa. Ressalvando que o agente de contratação poderá no momento de a sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos na prefeitura de Salete, caso a empresa não apresente a referida certidão;

f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, por meio do certificado de regularidade fiscal (CRF);

g) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da certidão negativa de débitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

i) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme modelo anexo;

j) Declaração de não Parentesco, conforme modelo anexo.

k) Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

k.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo no mínimo: Termo de abertura e Encerramento; Balanço patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Notas explicativas, devidamente registrado ou contendo Recibo de Entrega. O balanço tem como objetivo a comprovação a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

## 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica expedida(s) por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por EMPRESA públicas ou privadas, em nome da empresa licitante e de um de seus responsáveis técnicos do quadro efetivo da empresa, sendo que os responsáveis técnicos deverão ter vínculo empregatício devidamente comprovado, ou contrato de trabalho acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação, com dimensões mínimas de 50% da quantidade a ser prestada no município.

SERVIÇO	Quantidade a executar	Quantidade estimada mês	Quantidade a comprovar (50%)
Coleta, transporte e destino final adequado do lixo domiciliar urbano e rural	1.400 toneladas	116 toneladas	700 toneladas ano 55 toneladas mês

6.1.2.2 Apresentar registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade;

6.1.2.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior, reconhecido e registrado pelo CREA ou órgão equivalente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

a) Quando se tratar de funcionário, cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia autenticada do ato constitutivo da mesma;

c) Quando se tratar de autônomo, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado;

d) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

6.1.2.4 Licença ambiental de operação fornecida pelo IMA/FATMA ou órgão de classe equivalente para transporte do lixo;

6.1.2.5 Licença ambiental de operação fornecida pelo IMA/FATMA ou órgão de classe equivalente, para depósito e aterro do lixo;

6.1.2.6 Documento contendo a localização exata do aterro sanitário onde será depositado o lixo objeto desta licitação.

6.1.2.7 Relação dos veículos e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação do equipamento, dos veículos, do tipo caminhão caçamba e caminhão basculante de container, atendendo as exigências deste edital;

6.1.2.8 Declaração formal, assinada por sócio com poderes de gerência da empresa licitante, de que tais veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato.

6.1.2.9 Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade de:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente;

b) Transporte rodoviário de resíduos coletados, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o aterro sanitário, os resíduos coletados de acordo com a legislação ambiental vigente;

c) Tratamento e destino final de resíduos domiciliares e resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado;

d) Quando o aterro não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado, ainda para cumprimento do item anterior, declaração de disposição final entre o proprietário do aterro sanitário e a licitante com vinculação a este edital, de que sendo vencedora do certame, poderá dispor os resíduos objetos do contrato a ser assinado, pelo período de vigência do futuro contrato e de seus aditivos, bem como a licença ambiental de operação (LAO) em nome da proprietária do aterro sanitário.

6.2 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem restrições.

**6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública e, desde que solicitado pela licitante, não sendo permitido adicionar documentos faltantes.**

**6.2.1.1 Nos conflitos de informações de documentos apresentados poderá o agente de contratação realizar diligências com objetivo exclusivo de esclarecimentos, não sendo permitido adicionar documentos faltantes para fins de habilitação, exceto conforme previsto no item 6.1.1 letra e.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

6.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

6.3 Certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.3.1 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.4 A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.5 Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do envelope, em via física.

6.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.7 O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento disponível para consulta.

6.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

## **7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 Verificado o credenciamento dos licitantes até no horário previsto neste edital, assim como, o recebimento dos envelopes com a proposta e os documentos para habilitação, iniciará a análise das propostas, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes.

7.2 A análise das propostas pelo (a) Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, com vícios insanáveis, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preços máximos estabelecidos para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.4 Todas as propostas classificadas seguirão para a etapa de lances.

7.5 O (a) Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um vencedor.

7.8 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar n.º 123/06.

7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.9.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de empate nos termos acima mencionado será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

c) Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista na situação de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo (a) Agente de Contratação.

d) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Não verificada a hipótese de empate prevista na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Finalizada a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, devendo registrar o ato nos autos do processo licitatório.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação do licitante.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13 Se o licitante não atender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, caso aceita, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

7.16 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta deverá ser lavrada em ata e a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, 2021.

## **8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Agente de Contratação aolicitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o (a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, o qual deverá proferir a decisão em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 A adjudicação será feita pelo critério de julgamento disposto no preâmbulo deste edital.

8.6 Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.7 No caso de o adjudicatário decair do direito à contratação, o Município de Salete poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

8.8 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão na posse do (a) Agente de Contratação, podendo ser retirados após 60 (sessenta) dias, mediante termo de retirada a ser anexo ao processo.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua convocação, podendo ser prorrogado motivadamente por uma vez, por igual período.

9.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.1.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade licitante.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
06	Secretaria de Obras e Serviços
002	Divisão de Saneamento Básico
2049	Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta de Lixo
33390392800000000000	Aplicações diretas
175370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Coleta Lixo

## **11 REAJUSTE E REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto no contrato.

11.1.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Ser necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

11.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

11.3 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Saleté-SC*

presencial no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saleté, ou de forma eletrônica através do e-mail [expediente@salete.sc.gov.br](mailto:expediente@salete.sc.gov.br) e/ou [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br), fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

11.4 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

## **12 DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

12.1 O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com os prazos previstos na lei n.º 14.133/2021.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL**

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado conforme estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos.

13.2 - Para se efetuar o pagamento o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- 13.2.1) Certidão Negativa Municipal, sede empresa;
- 13.2.2) Certidão Negativa do FGTS;
- 13.2.3) Certidão Negativa Federal;
- 13.2.4) Certidão Negativa Estadual.
- 13.2.5) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT

## **14 CABE AO MUNICÍPIO:**

- 14.1.1 A definição do objeto desta Licitação;
- 14.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 14.1.4 Realizar o pagamento na forma estipulada no Termo de Referência ou neste Edital;
- 14.1.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 14.1.6 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 14.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**14.2 CABE A PROPONENTE VENCEDORA:**

14.2.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

14.2.2 Executar o fornecimento dos produtos e serviços contratados em até 03 dias, contados da formalização do pedido, através de ordem de compra ou serviço.

14.2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital – Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

14.2.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;

14.2.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias;

14.2.7 Fornece os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.2.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município;

14.2.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

14.2.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;

14.2.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

14.2.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

14.2.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

14.2.15 A Prefeitura Municipal de Salete não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

14.2.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

depreços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Salete/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.2.17 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd'.

15.3 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15.4 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas.

15.5 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Salete e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Declarar informações falsas;
- f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.6 O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5 % (zero vírgulacinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

15.7 Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

15.8 A multa a que alude o subitem 17.7 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.9 O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

a) 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

b) 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

15.9.1 Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

15.11 As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preçose, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS**

16.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

c) Fiscalizar sua execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Todas as referências de tempo no Edital seguirão o horário de Brasília/ DF.

17.2 O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Municipal n.º 70/2025.

17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

fundamentado.

17.6 A sessão poderá ser transmitida ao vivo por meio da plataforma de vídeos utilizada pelo Município, atendendo as prerrogativas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.6.1 À Administração, reserva-se o direito utilizar as gravações como meio de prova.

17.7 As atas, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitas mediante publicação no site do Município, na aba LICITAÇÕES.

17.8 Os autos do processo licitatório ficarão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação Compras, na Prefeitura Municipal de Salete, ou poderão ser solicitados de forma eletrônica através dos e-mails [expediente@salete.sc.gov.br](mailto:expediente@salete.sc.gov.br), [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br).

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as deste edital.

17.10 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente a regulamentação da lei em questão.

17.11 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 As IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, razões e contrarrazões dos RECURSOS deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE, de segunda a sexta, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h, ou de forma eletrônica no e-mail [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br), devendo constar o número da licitação, seu conteúdo e encaminhamento aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não conhecimento da contestação.

a) Não será conhecido recurso ou impugnação apresentados fora do prazo legal estatuído pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) O representante legal do interessado poderá interpor recurso, contrarrazão ou impugnação, desde que, comprovada sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de não conhecimento da contestação;

c) Todo recurso, contrarrazão ou impugnação deverá ser endereçado aos cuidados do Pregoeiro responsável;

d) Informações sobre a forma de envio e documentação necessária, entrar em contato através dos endereços eletrônicos listados no item acima.

17.13 A administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova, bem como atender as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.14 O Município de Salete poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital.

17.15 Fundamenta-se a forma de realização do Pregão Presencial, nos artigos 17, § 2º e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.15.1 **Justifica-se a realização do pregão na forma presencial** visando atender aos princípios que regem às licitações arrolados no art. 5º da mesma lei, buscando maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, prezando o interesse público bem como o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, de acordo com a Lei n.º 123/2006, sem prejuízos ao erário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

e à competitividade, atendendo integralmente ao interesse público, proporcionando competitividade no certame e a consequente obtenção do preço mais vantajoso, seguindo a uma contratação transparente e eficiente à municipalidade. E ainda, tendo em vista que o Município de Salete possui menos de 20.000 habitantes, é possível adotar o modelo de pregão presencial de acordo a previsão legal da Lei n.º 14.133/2021.

17.15.2 A opção pela modalidade presencial do pregão em detrimento da forma eletrônica não produz alteração no resultado final do certame, pois, até mesmo, aos interessados que não puderem comparecer pessoalmente, é facultado o envio de proposta e habilitação por correio ou através de preposto habilitado.

17.16 A exclusividade de participação de MEI/ME/EPP, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, está prevista para as contratações em que o valor estimado seja, por item ou lote, de até R\$ 80.000,00. Após análise dos valores de referência para o presente processo vislumbra-se a impossibilidade de exclusividade de participação MEI/ME/EPP.

17.17 Maiores informações através do telefone (47) 3563-0266 com o setor de licitações ou através do e-mail: [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br).

17.18 Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Taió (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

## **18 ANEXOS INTEGRANTES**

18.1 Encontram-se anexos e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Modelo de credenciamento e declaração de regularidade fiscal e habilitação;

Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento entidades preferenciais;

Anexo III - Modelo de declaração de atendimento aos termos da licitação;

Anexo IV - Modelo de proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência.

Salete, 26 de junho de 2026.

---

**Anadir Koch Belli**  
Prefeita Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E  
HABILITAÇÃO**

**OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo Município de Salete - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ....., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Além disso, DECLARA que a referida empresa está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa  
jurídica)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Saleté-SC*

Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR  
RURAL OU SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO**

**OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA que se ENQUADRA como entidade preferencial, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, cujos termos conhece na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, estando ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, ainda, que até a presente data, está classificada como:

- ( ) - microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- ( ) - microempreendedor individual, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006;
- ( ) - agricultor familiar, nos termos da Lei n.º 11.326/2006;
- ( ) - produtor rural pessoa física nos termos da Lei n.º 8.212/1991;
- ( ) - sociedade cooperativa de consumo, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, e do art. 4º da Lei n.º 5.764/1971.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa  
jurídica) Empresa



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito** (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII;
- c) **Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- h) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Saleté-SC*

- i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- j) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- k) Declara que **não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus ( ) proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou ( ) proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado(a) Agente de Contratação,

Ref.: Licitação ..... n.º \*\*\* /\*\*\*\* - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**  
**ANEXO V**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALETE (SC), e a Empresa.....

O Município de Salete (SC), representado neste ato por sua Prefeita, Sra. ...., com sede à Rua do Santuário, n.º 162, inscrito no CNPJ/MF n.º 83.102.723/0001-29, – Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....estabelecida na .....,Bairro....., no Município de .....neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e CPF n.º.....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo como título III da Lei n.º. 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º 41/2025, instaurado através do Edital de **Pregão Presencial n.º 08/2026**, homologado no dia.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a ....., tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.400	TONEL ADAS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DO LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE SALETE, EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, SENDO REALIZADA 3 VEZES POR SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- 3.1 A CONTRATADA prestará os serviços a CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
- 3.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxxxxxx** designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.
- 3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.
- 3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.
- 3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

- 3.13A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.
- 3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.
- 3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas deregistro e controle de serviços, etc.
- 3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 4.1. O valor total ora contratado é de R\$ .....(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º XX/2026, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
- 4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 4.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

- 4.5 O preço poderá ser aplicado o reequilíbrio financeiro, seguindo os critérios estabelecidos na lei n.º 14.133/2021, devidamente formalizado pela empresa e encaminhado para o gestor do contrato.
- 4.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 4.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período de vigência do contrato ou o prazo mínimo de 12 (doze) meses de duração do contrato.
- 4.8 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 4.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.
- 4.9. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a Prefeitura de Salete, CNPJ n.º 83.102.723/0001-29, localizado na Rua do Santuário, n.º 162, Centro de Salete (SC), e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfpms@salete.sc.gov.br) ou fone (47) 3563-0266, ou conforme solicitado pela secretaria demandante.
- 5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornece os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de Salete não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Saleté-SC*

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saleté/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

#### 6.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Saleté não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

aumento dos custos;

- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Salete e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.
- VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10 % (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- I – 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
- II – 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

- 7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada, exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico, porém todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.
- 7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Salete, ..... de ..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2026**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Registro de preço visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DO LIXO DOMICILIAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALETE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Especificação dos itens:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.400	TONELAS DAS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SALETE, EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, SENDO REALIZADA 3 VEZES POR SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 629,00	R\$ 880.600,00
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 880.600,00</b>					

A quantidade do presente processo é estimada, com base no consumo dos últimos anos, podendo variar em algumas toneladas.

**1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, justificado através da necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos no município de Salete, devendo a empresa possuir e comprovar destino final adequado para os resíduos.

**2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO**

- 2.1 Entende por **lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- 2.2 A coleta deverá manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana do município de Salete/SC.
- 2.3 O transporte rodoviário deverá ocorrer em veículo de cargas devidamente licenciado para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
- 2.4 Após o transporte deverão os resíduos coletados e transportados, destinados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;
- 2.5 A Empresa contratada deverá possuir gestão dos serviços com controle técnico, responsabilidade técnica, acompanhamento mensal das atividades, monitoramento dos roteiros de coleta através de sistema informatizado (gps), treinamento permanente e supervisão técnica, emissão de relatórios de compatibilidade dos serviços aos órgãos ambientais, quando for solicitado.
- 2.6 A empresa deverá possuir ao menos dois caminhões, com implemento compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), sendo um para reserva para em casos de impossibilidade de um veículo, o outro o possa substituir sem interromper o serviço.
- 2.7 O veículo titular de coleta, apresentado para a prestação de serviços objeto do presente edital, deverá ser no mínimo ano/modelo 2019, em respeito aos padrões ambientais de emissão de poluentes, bem como para a prestação dos serviços com a maior qualidade possível.
- 2.8 Quanto aos equipamentos, deverão estar em nome da proponente, o que será comprovado através de nota fiscal ou comprovante de licenciamento e registro veicular (CLRV), devendo a comprovação ocorrer no ato da licitação.
- 2.9 O lixo deverá ser coletado, transportado e dado destino final adequado 3 (três) vezes por semana em todas as Ruas do perímetro urbano do Município de Salete;
- 2.10 Na comunidade de Barra Grande deverá ser coletado 1(uma) vez por semana nas quartas-feiras, indo a coleta até a escola.
- 2.11 Na comunidade de Rio Luiz deverá ser realizada a coletado 1(uma) vez por semana nas quartas-feiras, na lixeira comunitária (local aproximado <https://maps.app.goo.gl/NkbveKrX7EckETmA9>).
- 2.12 Na comunidade de São Luiz deverá ser realizada a coletado 1(uma) vez por semana nas quartas-feiras, na lixeira comunitária (local aproximado <https://maps.app.goo.gl/Atbw1dmXjGEUv9xQ8>).
- 2.13 Na comunidade de Cipriano deverá ser realizada a coletado 1(uma) vez por semana nas quartas-feiras, na lixeira comunitária (local aproximado <https://maps.app.goo.gl/YCXuRRxsAZP8GyiG9>).



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- 2.14 O lixo deverá ser coletado em todas as ruas do perímetro urbano do município toda segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, o mapa com o perímetro urbano atualizado estará anexo a este processo e deverá ser consultado pelas interessadas.
- 2.15 A empresa contratada não deverá recolher entulhos, galhadas e restos de construção;
- 2.16 Na coleta do lixo deverá ser observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal e encargo da contratada, podendo os itinerários serem alterados no curso do contrato, unilateralmente pela Prefeitura, mantendo-se o equilíbrio econômico do contrato.
- 2.17 Em hipótese alguma os serviços poderão ser interrompidos por motivos de falta de mão de obra ou uma eventual falta do caminhão principal. Devendo a empresa estar preparada para esses infortúnios de modo a garantir a totalidade dos serviços.
- 2.18 Fica expressamente proibido a subcontratação ou locação de equipamentos ou funcionários para a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, salvo em situações de emergência em que for necessário para manter o serviço, nestes casos deverá ser consultado a administração municipal para autorização prévia.
- 2.19 A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial, de segunda à sexta-feira, capaz de receber as reclamações e/ou solicitações dos usuários ou da fiscalização do município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final de cada mês juntamente ao relatório de pesagem encaminhado ao município através dos e-mails: [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br), [nfpms@salete.sc.gov.br](mailto:nfpms@salete.sc.gov.br), [financeiro@salete.sc.gov.br](mailto:financeiro@salete.sc.gov.br).
- 2.20 A empresa deve manter seguros contra terceiros de sua frota, de forma a garantir a indenização em casos de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o município de quaisquer responsabilidades.
- 2.21 A contratada deverá dispor de encarregado pelos serviços ou fiscal de coleta, devendo este profissional ter conhecimento dos serviços de coleta e possuir veículo de apoio para atendimento das guarnições e caminhões de forma ágil, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- 2.22 Deverá ser apresentado mensalmente o relatório de pesagem diária do veículo, sendo obrigatório o armazenamento do ticket diário e o envio deste junto ao relatório mensal. Sendo ainda de responsabilidade do município definir o devido local para as referidas pesagens.
- 2.23 O destino final dos rejeitos transportados deverá ser sempre para aterro sanitário devidamente registrado e com autorização de funcionamento pelos órgãos competentes, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a destinação adequado dos resíduos.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 3.2 A empresa será responsável por reparar qualquer possível dano causado durante a execução do objeto, se der causa a este.
- 3.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 3.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços, número da ordem de compra e número do empenho;
- 3.6 Corrigir às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.7 Fornece os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 3.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 3.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 3.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 3.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

- 3.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 3.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 3.15 A Prefeitura Municipal de Salete não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 3.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Salete/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 3.18 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 3.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;
- 4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 4.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4.8 A administração do Município de Salete não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 - O pagamento do fornecimento dos serviços será efetuado conforme estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos.
  - 5.1.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues.
- 5.2 - Para se efetuar o pagamento o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:
  - 5.2.1) Certidão Negativa Municipal, sede empresa;
  - 5.2.2) Certidão Negativa do FGTS;
  - 5.2.3) Certidão Negativa Federal ;
  - 5.2.4) Certidão Negativa Estadual.
  - 5.2.5) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT

## **6 DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 6.1 O contrato será cumprido durante o ano letivo de 2026, sendo interrompido o fornecimento nos períodos em que houver recesso escolar, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, atuando no município de Salete.
- 6.2 A entrega deverá ser feita em até 07 dias, contados da emissão, envio ao fornecedor de ordem de compra ou outro documento equivalente que formalize o pedido dos produtos, sendo que não exige quantidade mínima a ser solicitada.
- 6.3 Será rejeitada o produto ou serviço que for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

- 6.4 Caso a empresa vencedora não entregar o objeto no prazo estipulado aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sujeitando-se ainda às penas do art. 156º da Lei 14.133/21.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 7.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 7.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br).
- 7.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [salete.atende.net](http://salete.atende.net), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Salete - SC, 26 de junho de 2026.

---

**Anadir Koch Belli**  
Prefeita Municipal